



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.335 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a cobrança de receita de serviços incidentes sobre a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel – táxi, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no art. 461 do Código Tributário do Município de Arapiraca – Lei nº 2.342 de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir e fixar Preço Público e estabelecer as condições em que caberá sua aplicação;

Considerando que o Preço Público destina-se a obtenção dos recursos necessários ao custeio dos serviços públicos;

Considerando que o Código Tributário do Município de Arapiraca, não dispõe sobre esse tipo de receita;

Considerando a necessidade de estabelecer um valor a ser cobrado pela concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel – táxi, licença esta cobrada apenas quando da concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel categoria táxi:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arapiraca, através da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT- Arapiraca, entidade autárquica criada pela Lei nº 2.005 de 14 de abril de 1998 e alterada pelas Leis nºs 2.216 de 31 de dezembro de 2001 e 2.392 de 30 de junho de 2005, nos termos do art. 461 do Código Tributário do Município de Arapiraca – Lei nº 2.342 de 2003, a cobrar receita de serviço decorrente da concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel categoria táxi, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel categoria táxi, fica condicionada a apresentação da documentação especificada no art. 6º, incisos I e II do Decreto nº 1.654 de 18 de setembro de 1996, que dispõe sobre o transporte urbano individual de passageiros categoria táxi, e ao pagamento da receita a que se refere o caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 03 de janeiro de 2013.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,
Prefeita


Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável pelo Deptº Administrativo.